



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX, Nº 2119

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2717/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Célula de Gestão de Pessoas, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 06 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO NÚMERO P399526/2025 - SEPLAG: A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023, a partir da sua publicação. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: seplagegapc@sobral.ce.gov.br, ou in loco na Secretaria do Planejamento e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 (1º andar), com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, e justificativa da sua necessidade; b) Estimativa de consumo e Local de entrega; d) Cronograma de contratação, quando couber. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de agosto de 2025. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE. Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO NÚMERO P399429/2025 - SEPLAG - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando as futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023, a partir da sua publicação. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: seplagegapc@sobral.ce.gov.br, ou in loco na Secretaria do Planejamento e Gestão, situada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 (1º andar), com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, e justificativa da sua necessidade; b) Estimativa de consumo e Local de entrega; d) Cronograma de contratação, quando couber. DATA DA PUBLICAÇÃO: 05 de agosto de 2025. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE. Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

PORTARIA Nº 046/2025 - SEPLAG - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025 - SEPLAG. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a publicação do Edital Nº 002/2025 - SEPLAG, que instituiu o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para atender à demanda do Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades”; CONSIDERANDO o Ofício de nº: 294/2025-GABPREF do Gabinete do Prefeito, que determinou a imediata suspensão do processo de seleção. RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER imediatamente por tempo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 002/2025 - SEPLAG, relativo à contratação temporária para o Programa “Novos Tempos, Novas Oportunidades”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 05 de agosto de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P386363/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE25003 - SME (SRP) (LICITANET Nº 045/2025). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 05/08/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 05/08/2025. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE25003 - SME									
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAR AÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	VR. UNIT. LICIT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1.1	G&T CONTROLLER LTD	MES	12	Locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software)	R\$ 255.000,00	R\$ 3.294.000,00	R\$ 3.060.000,00	R\$ 234.000,00	7,10%
1.2	G&T CONTROLLER LTD	SERVICO	100	Implantação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software)	R\$ 7.400,00	R\$ 770.000,00	R\$ 740.000,00	R\$ 30.000,00	5,01%
1.3	G&T CONTROLLER LTD	SERVICO	177	Implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar	R\$ 1.100,00	R\$ 271.250,00	R\$ 194.700,00	R\$ 76.550,00	12,00%
TOTAIS						R\$ 4.294.250,00	R\$ 3.994.700,00		6,98%
					Vr. Estimado	Diferença entre Estimado/Prezado/Disposto	Vr. Licitado	R\$	%
SUB-TOTAIS						R\$ 4.294.250,00	R\$ 4.294.250,00	R\$ 299.550,00	6,98%
Vr. Não Adjudicado									

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P37175/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.179.741/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25004 - ESCOLA RAUL MONTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/05136, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.236,10 (Hum mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos), a ser pago com recursos da



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Cecília da Silva Meireles
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura

Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ESCOLA RAUL MONTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582288-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: TATYANA SOUSA MORAES - Contratante e FELIPE LIMA SOARES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P371715/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa: SAO JOSE COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25004 - ESCOLA RAUL MONTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/05136, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.704,02 (Três mil, setecentos e quatro reais e dois centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA RAUL MONTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582288-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: TATYANA SOUSA MORAES - Contratante e ANDRÉ SOUSA RODRIGUES - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - ESCOLA RAUL MONTE - PROCESSO Nº P371715/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA RAUL MONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.527/0001-70. CONTRATADA: Empresa: HSM SHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25004 - ESCOLA RAUL MONTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/05136, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 199,90 (Cento e noventa e nove reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da ESCOLA RAUL MONTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 1292; Conta: 000577582288-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: TATYANA SOUSA MORAES - Contratante e HELDER SAMPAIO DE MAGALHAES - Contratada.

PORTARIA Nº 006/2025 - ESCOLA RAUL MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE. A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados,

como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2025 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II- FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquiloque for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 04 de agosto de 2025. TATYANA SOUSA MORAES Diretora da Escola Raul Monte.

PORTARIA Nº 007/2025 - ESCOLA RAUL MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE. A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II- FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e

encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquiloque for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 04 de agosto de 2025. TATYANA SOUSA MORAES Diretora da Escola Raul Monte.

PORTARIA Nº 008/2025 - ESCOLA RAUL MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE. A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 008/2025 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II- FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquiloque for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o

Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 04 de agosto de 2025. TATYANA SOUSA MORAES Diretora da Escola Raul Monte.

PORTARIA Nº 009/2025 - ESCOLA RAUL MONTE. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA RAUL MONTE A ESCOLA RAUL MONTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Raul Monte; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2025 - ESCOLA RAUL MONTE, que tem como objeto a “Aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higienização” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Francisca Grazielle Costa Calixto, Orientadora Educacional. II- FISCAL: Sr. Francisco Ferreira de Sousa Filho, Professor efetivo. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 04 de agosto de 2025. TATYANA SOUSA MORAES Diretora da Escola Raul Monte.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0149/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES.

CONTRATADA: FLEXIBASE IND. E COM DE MÓVEIS EMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0149/2024-SMS, decorrente do P396474/2025, de Adesão a Ata de Registro Preços nº 003/2024, oriundo do Convênio nº 28/2024, MAPP 5173, celebrado com a Secretaria Estadual da Saúde do Ceará, conforme processo nº P396474/2025. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta dias), do Contrato nº 0149/2024-SMS, compreendendo o período de 31/07/2025 até 27/01/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 105, inciso II, da lei federal 14.133/2021, bem como a cláusula oitava do referido contrato. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Francisco Mendes. DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CD25002-SMS - PROCESSO SPUNº P379467/2025. Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD25002-SMS, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão de Contratação do Município de Sobral, CREDENCIO a empresa abaixo para realização dos serviços o qual se credenciou: 1 - EMPRESA: C A DE SOUSA REZENDE; CNPJ: 15.061.733/0001-03. A empresa acima está apta ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações. ADJUDICO E HOMOLOGO. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 011/2025. Aos 25 de junho de 2025, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART do Município de Sobral do Estado do Ceará, por sessão realizada de forma virtual pelo aplicativo Meet. Presidiu a sessão o Sr. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, na qualidade de Presidente do CONTRIM. Iniciou verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Aécio Flávio Palmeira Fernandes, representante da PGM, do vice-presidente, Dr. Benedito Pereira Andrade Júnior, da secretária do CONTRIM, Dra. Sedy Portela Sousa e dos conselheiros, Dr. Talyssandro Rodrigues Rolim (Município), Dr. Francisco Bruno Lima de Albuquerque (Município), Dra. Luana Castelo Branco de Siqueira (Município), Dr. José Olavo Ponte Filho (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dr. Ítalo Thiago de Vasconcelos Pereira (CDL). Registra, também, a presença do Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel Fernandes Ponte e do auditor-fiscal de tributos e julgador de Primeira Instância do CONTRIM, Dr. Íkaro Saraiva Silveira. O presidente declarou aberta a sessão, deu as boas-vindas ao Dr. Aécio e o deixou à vontade para intervenções a qualquer momento. Explicou que a pauta seria para alinhar as atividades realizadas, sanar pendências, especialmente a leitura e aprovação de atas e a revisão final da redação consolidada do Regimento Interno com a emenda recém aprovada. Destacou que a consolidação foi feita pela Dra. Sedy e que, após a revisão final, o documento será encaminhado à Dra. Soraya, Secretária das Finanças, para conhecimento, análise e providências, conforme o regimento. Em seguida, solicitou a leitura da Ata nº 008/2025, da sessão de 21 de maio de 2025. Dra. Sedy cumprimentou os presentes, deu boas-vindas ao Dr. Aécio e fez a leitura do extrato da ata. Ao finalizar, o presidente agradeceu pelo trabalho na elaboração das atas e dos extratos e, não havendo manifestação para modificações, declarou a ata aprovada. Enquanto a Dra. Sedy prepara o arquivo da próxima ata, o presidente aborda um tema recorrente nas sessões do CONTRIM: a verificação da não incidência de IPTU com base no art. 32 do CTN, que trata dos melhoramentos mínimos. Propõe uma reunião futura para que

os membros possam trocar ideias, teses, amadurecer posicionamentos, aprimorando as interpretações já consolidadas e solucionando com mais clareza os questionamentos dos contribuintes. Destaca-se que é rotineiro os questionamentos sobre o que configura abastecimento efetivo de água e a abrangência da iluminação pública. Também menciona questionamentos sobre loteamentos, execução e entrega da infraestrutura ao poder público, e o momento exato para incidência do IPTU. Reforça que esses temas são recorrentes e sugere a designação de uma sessão para realização do debate de forma mais aprofundada. Retomando a pauta, solicita que seja feita a leitura da Ata nº 009/2025, da sessão de 28 de maio de 2025. Após a leitura, realizada pela Dra. Sendy, agradece e consulta os presentes sobre possíveis alterações. Não havendo manifestações, declara a ata aprovada e informa que será enviada para publicação no Diário Oficial. Assim, encerra a pauta relativa à aprovação de atas. Na sequência, o presidente informa que será apresentado o regimento interno consolidado, com a proposta de alteração já aprovada. O arquivo é compartilhado na sessão virtual, sendo esclarecido que o texto já foi aprovado e que se trata apenas da apresentação da versão consolidada para revisão final. Como sugestão, o presidente propõe que os membros do CART assinem o documento como forma de registrar o trabalho nos arquivos do órgão. Informa ainda que, ao final da sessão, o arquivo será disponibilizado no drive para leitura e assinatura de todos. Dr. Thiago manifesta satisfação em participar da sessão com a presença do Dr. Aécio, seu ex-professor, registrando apreço e reconhecimento. Dr. Aécio agradece, retribui as palavras e expressa sua alegria em partilhar o momento com todos, especialmente com Dr. Olavo, Dr. Thiago e Dr. Talyssandro, seus ex-alunos e hoje profissionais destacados. Em seguida, Dra. Sendy compartilha a tela com o regimento consolidado, e o presidente realiza comentários pontuais sobre as alterações. Por conseguinte, o Presidente pauta as determinações normativas em relação às resoluções do CART, explicando que o relator é responsável pela redação e que deve ser assinada por todos os julgadores, conforme previsto no artigo 10 do regimento. Embora o regimento preveja prazo para publicação das resoluções, tem-se aguardado a publicação da ata correspondente para garantir a exatidão da informação e evitar retrabalho. O presidente reforçou que o relator deve apresentar relatório, voto e minuta da resolução, embora atualmente sejam elaboradas pela Dra. Sendy, objetivando a padronização e apoio ao funcionamento do órgão. Dra. Sendy se dispõe a continuar colaborando nesse formato. As resoluções de 2025 já publicadas serão encaminhadas aos conselheiros para assinatura. Dr. Bruno agradeceu a Dra. Sendy e questionou a obrigatoriedade de assinatura em decisões não unânimes. O presidente esclareceu que a ata registra os votos individualmente e a assinatura na resolução indica apenas a concordância com a redação, não modificando seu posicionamento quanto ao mérito da decisão. Dra. Sendy explicou que segue um "checklist" conforme o art. 53 do regimento e que os votos divergentes aparecem no extrato da ata, publicado junto com a resolução. Reforçou a necessidade de atenção às assinaturas exigidas pelo art. 10 do regimento. Dr. Talyssandro reforçou que assinar a resolução é reconhecer a decisão da maioria, não significa concordância com o mérito. Dr. Thiago levantou a dificuldade de elaborar a resolução durante a sessão, o que foi confirmado por Dr. Célio, que explicou que a secretaria atualmente redige as minutas com base na gravação. Destacou que o regimento prevê prazo para envio da minuta e leitura em sessão, o que pode atrasar a publicação. Sugeriu debater uma possível alteração regimental sobre o tema e mencionou que o acesso às gravações pode facilitar o processo. Também se comprometeu a disponibilizar um modelo padrão editável para auxiliar os conselheiros. O presidente sugeriu que os conselheiros interessados em incluir informações sobre o parecer da Procuradoria, que solicitem o arquivo por meio da Dra. Sendy. Para agilizar o processo, a Dra. Sendy se prontificou a continuar elaborando minutas das resoluções, o que pode acelerar sua publicação junto com as atas. Dr. Olavo comentou que não é necessário seguir rigidamente o artigo 10 e que a assinatura dos conselheiros já válida a decisão, dispensando nova aprovação em sessão — entendimento aceito pelos membros. A Dra. Sendy informou que enviará as resoluções prontas para assinatura, garantindo conformidade com o regimento. Dr. Talyssandro questionou sobre processos com diligência, e o presidente explicou que eles retornarão à pauta na próxima sessão, se as diligências forem concluídas a tempo. Dr. Célio agradeceu a colaboração da Dra. Sendy, mas informou que as minutas devem ter cunho sugestivo, sendo de responsabilidade do relator à redação definitiva, sugeriu ainda que, no futuro, apenas relator, Procuradoria e presidente assinem as resoluções, uma vez que os votos estão registrados na ata. Ato contínuo, apontou falhas no regimento, como a referência incorreta do parágrafo único do

18, remetendo ao §3º do artigo 43, que não existe. Dr. Camerino perguntou sobre como propor alterações no regimento. O presidente explicou que, embora a iniciativa formal caiba à Procuradoria, os conselheiros podem sugerir mudanças via ofício, com possibilidade de reunião extraordinária para debate. Mencionou também o artigo 57, que permite resolver omissões por decisão do Conselho. Por fim, o presidente informou que a próxima sessão incluirá processos prontos ou que retornam de diligência, e que o Dr. Bruno pediu que essas informações sejam enviadas com antecedência para facilitar a preparação dos votos. A sessão foi encerrada com agradecimentos e um breve registro de estreia do Dr. Aécio na sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às 15:29 horas. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 25 de junho de 2025. Ata lavrada por Sendy Portela Sousa - Secretária do CONTRIM.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P386891/2025. ADESÃO Nº AD25001 - SEINFRA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA do Município de Sobral-CE comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços 202505070001, relativa ao Pregão Eletrônico nº PE065.2024-DIV A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal Nº 3.216/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. CONTRATADA: VP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 39.836.020/0001-32. VALOR GLOBAL: R\$ 13.508.280,00 (treze milhões quinhentos e oito mil duzentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28. 01 15. 451. 0040. 1429 44. 90. 51. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 44. 30. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 360 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 501 33. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00; 28. 01 15. 451. 0040. 2. 501 44. 90. 39. 00 1. 500. 0000. 00. Sobral - CE, 04 de Agosto de 2025. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 - SESEP. P399324/2025. CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada pelo Secretário Executivo titular RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA; CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, representante legal Sr. Marcos Antônio de Carvalho. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do Contrato nº 031/2022 -SESEP, que tem como finalidade a "contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE". DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 05/08/2025 a 05/08/2026. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA 05 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA Secretário Executivo Municipal da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio de Carvalho, Representante da Contratada e Francisco Márcio Adrian de Souza, Coordenador Jurídico da SESEP.

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO COMOL-CERTARE, inscrito no CNPJ nº 50.465.592/0001-95, neste ato representado por EPITÁCIO LIMA NETO. **DO REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo nº P389093/2025, referente a este Termo de Aditivo, firma-se o replanilhamento, sem repercussão financeira, dos itens contratuais 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.6, 1.2.7, 1.3.2 e 1.4.1, relativos à Coordenação Geral, Supervisão de Obras, Projetista, Assistência Social, Apoio Administrativo, Apoio Logístico para as ações da equipe (compreendendo veículo, motorista e abastecimento), além da rubrica para Elaboração de Projetos, permanecendo o valor contratual global de R\$ 7.227.752,49 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CP22001 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DARATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE - PROCESSO Nº P397832/2025 - TRATA-SE DE NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REFERENTE ÀS QUADRAS 10, 11, 11-A, 15 E 16 DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE POSSIBILITARAM A LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA PRESTADA. CONSIDERANDO que tramitou na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, o processo administrativo nº P397832/2025, o qual a hipoteca mencionada foi estabelecida com o objetivo de garantir a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento supracitado, executadas pela empresa Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.162/0001-53; **CONSIDERANDO** que a empresa em questão constituiu uma hipoteca ao Município de Sobral/CE em um imóvel de sua propriedade, consistindo em uma área líquida registrada sob a matrícula nº 5001, lavrada no Cartório do 6º Ofício de Sobral/CE, referente às quadras 10 (Lotes 1 a 21), 11 (Lotes 1 a 7), 11-A (Lotes 1 a 9), 15 (Lotes 16 a 28) e 16 (Lotes 16 a 30) do Loteamento Granville Residence, dados em caução; **CONSIDERANDO** o Termo de Recebimento de Infraestrutura emitido pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em 26 de junho de 2025, onde foi atestado o recebimento das obras referente ao Loteamento Granville Residence, englobando a Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, com as correções devidamente realizadas e restante dos serviços executados; **CONSIDERANDO AINDA** o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da referida obra, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de Infraestrutura do Loteamento Granville Residence - Processo nº P319484/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (Ano IX - nº 2099), em 08 de julho de 2025, emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); a Prefeitura Municipal de Sobral, em atendimento total ao requerimento da empresa NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, decide pela **AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE - PROCESSO Nº P397832/2025**, permitindo que a empresa Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário LTDA averbe a baixa das garantias hipotecárias das quadras 10 (Lotes 1 a 21), 11 (Lotes 1 a 7), 11-A (Lotes 1 a 9), 15 (Lotes 16 a 28) e 16 (Lotes 16 a 30) do referido Loteamento junto ao Cartório competente, ficando as custas do cancelamento sob responsabilidade do empreendedor, tudo em

conformidade com o art. 101, §2º, da Lei Complementar nº 006/2000, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Autorização em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento mencionado. Sobral - CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arbovíroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; **CONSIDERANDO** que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública; **CONSIDERANDO** o Edital de Notificação nº 02/2025 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2065, de 20 de maio de 2025, no qual a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente notificou por meio de edital as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados, para que realizassem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza dos imóveis sob sua responsabilidade, avaliados pela equipe de fiscalização como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação, informando que, no prazo de 10 dias após a publicação do edital, seria procedida nova fiscalização aos imóveis; **CONSIDERANDO** que o supracitado Edital informou que a notificação publicada teria força de Auto de Infração, que os notificados teriam prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar defesa administrativa ou justificativa, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicaria na aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis; **CONSIDERANDO** ainda que, findado o prazo concedido, a Fiscalização da SEUMA procedeu à nova vistoria e verificou que as pessoas listadas no anexo único abaixo não atenderam a notificação, tampouco apresentaram defesa administrativa/justificativa. **RESOLVE** notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, que não foram localizadas nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da aplicação da multa sancionatória prevista no art. 2º, do Decreto nº 3.364, de 13 de março de 2024, pelo descumprimento da determinação veiculada pelo Edital de Notificação nº 02/2025 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2065, de 20 de maio de 2025, e pela inobservância do dever de conservação e manutenção da limpeza de imóveis, cujos valores e números de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes à cada um dos notificados seguem listados. Informa ainda que a multa sancionatória deverá ser recolhida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão, e que o não recolhimento dos valores devidos no prazo estipulado sujeitará o débito à inscrição na Dívida Ativa do Município, nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.364, de

13 de março de 2024. Sobral/CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - SEUMA						
Nº NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	BCI	ENDEREÇO DO IMÓVEL		VALOR (UFIRCE'S)
1	JULIO CÉSAR SOUSA	938.***.***-91	65600	RUA JOSÉ CAVALCANTE PARENTE, Nº 68, L37-QG		50 (CINQUENTA)
2	MARIA VANDA ALVES DE VASCONCELOS	202.***.***-72	36712	RUA JOÃO BRASILEIRO DO NASCIMENTO, Nº 491		100 (CEM)
3	ORLANDO NERY DE FREITAS	045.***.***-44	56604	AV. ISABELA MOREIRA GOMES, Nº 1055, L06-Q15		50 (CINQUENTA)
4	MARIVALDO LOIOLA ARAGÃO	491.***.***-72	68950	68952	RUA VEREADOR JOSÉ ANACLETO F. DE PAULA PESSOA, Nº 645, L23-Q27	100 (CEM)
5	LUCIANA MENDES DA CRUZ	004.***.***-12	68434	RUA VEREADOR JOÃO LEONCIO, Nº 631, L34-Q22		50 (CINQUENTA)
6	MARGARIDA OLÍMPIO DA SILVA	810.***.***-00	70269	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE, Nº 358, L01-Q55		100 (CEM)
7	PEDRO GOMES BRITO	014.***.***-60	70235	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE, Nº 310, L06-Q54		100 (CEM)
8	MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO	027.***.***-03	56984	RUA AMÉLIA BARROSO, Nº 1684, L36-Q19		50 (CINQUENTA)
9	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA	438.***.***-68	56071	RUA PROFESSOR ARRY ROCHA, Nº 1353, L18-Q04		50 (CINQUENTA)
10	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA	438.***.***-68	56070	RUA PROFESSOR ARRY ROCHA, Nº 1345, L17-Q04		50 (CINQUENTA)

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no(a) EDITAL Nº 002/2025-SEDHAS, publicado no DOM Nº 2118 de 31 de JULHO de 2025, no qual, fica alterado o que se segue: **ONDE SE LÊ, no ponto 1.12: 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.661.0000.00 (FEDERAL);**

(ESTADUAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.661.0000.00 (ESTADUAL); e 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL). **LEIA-SE:** 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); e 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL). Sobral/CE, 04 de agosto de 2025. Cláudia dos Santos Costa - Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Assistência Social.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 103/2025 - AMA - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA ASSINATURA DOS LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES AOS CORTES ISOLADOS DE ÁRVORES. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor MARCELO FLAVIO DE CARVALHO PORTO, matrícula nº 38780, para, no período de 01/08/2025 a 15/08/2025, responder interinamente pela assinatura dos laudos técnicos referentes a cortes isolados de árvores, no âmbito desta Agência, em razão do afastamento por férias do servidor ANTONIO LUCAS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 43567, titular da atividade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do início do referido período. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL